



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



**EDITAL Nº 001/2016**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, do município de Mairipotaba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação **de Professores** para a Secretaria de Estado da Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, do art. 90, inciso X, da Constituição do Estado de Goiás e da Lei Municipal nº 399/2016, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, Lei Municipal nº 399/2016 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

1.2- O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

1.3- O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 03 (três) vagas, constantes do Anexo I;

1.4- O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 02 (dois) anos, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 399/2016;

1.5- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no endereço eletrônico do Município, prorrogável por igual período pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, conforme sua necessidade e conveniência.

1.6- O prazo definido anteriormente não se confunde com o do Contrato de Trabalho, estipulado pela Lei Municipal nº 399/2016;

1.7- Os candidatos selecionados e contratados serão lotados nas Unidades Educacionais, da rede municipal de ensino, e de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.8- A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



1.9- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor;

1.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.11 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá vir a ser eliminado do certame.

## **2- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1- As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Municipal nº 399/2016;

2.2- Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1- cumprir as determinações do presente edital;

2.2.2- ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.3- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.4- possuir o requisito exigido para o cargo;

2.2.5- não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;

2.2.6- não ser aposentado por invalidez;

2.2.7- possuir graduação em pedagogia em caráter geral, ou em área específica, conforme vagas constantes do Anexo I deste Edital; comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.2.8- estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.2.9- estar quite com o Serviço Militar (se do sexo masculino);



2.2.10- ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.11- não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Lei Complementar 64/1990.

### **3 - DO CONTRATO**

3.1- O contrato a ser firmado, entre a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e o candidato convocado para a contratação, é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.2- A vigência do contrato será de até 3 (três) anos, de acordo com Lei Municipal nº 399/2016 de 23 de fevereiro de 2016.

3.3- Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

### **4- DAS INSCRIÇÕES**

4.1- Para formalizar a inscrição, o candidato terá que, **OBRIGATORIAMENTE**, ler o edital, especialmente os itens 4 e 5;

4.2- As inscrições deverão ser feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no período previsto no cronograma, na Rua João Manoel, n.º 83, Centro, na cidade de Mairipotaba, Estado de Goiás;

4.3- Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato;

4.4- As inscrições serão gratuitas.

4.5- A Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabilizarão por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;

4.6- Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.7- Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



4.8- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.9- As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas;

4.10- As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br), na data estabelecida no cronograma;

4.11- Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.12- Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado serão motivos de revisão da pontuação obtida pelo candidato no ato da inscrição;

4.13- As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica - Especialização, Mestrado, Doutorado e Experiências Profissionais, que não forem comprovadas, mediante a documentação hábil será penalizada com a não contratação do candidato;

4.14- A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

## **5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

5.2 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/2004, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3 Das vagas destinadas ao Processo Seletivo Simplificado, definidas no Anexo I, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



5.5 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.6 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de pontuação previstos no Quadro I.

5.7 Para concorrer a uma das vagas reservadas à pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, **se convocado para a contratação**, apresentar o Formulário de Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência juntamente com Laudo Médico digitalizado e a documentação requerida para a contratação, que será conferida nos moldes previstos neste edital.

5.8 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



5.9 Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

5.10 Os candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser submetidos, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, à realização da Perícia Médica.

5.10.1 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

5.11 O(s) laudo(s) médico(s) terá(ão) validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

5.12 O candidato que não for considerado deficiente e/ou sua deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na lei será eliminado do certame.

5.12.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo o candidato será eliminado do certame.

5.13 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

## 6- DAS FASES DO CERTAME

6.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase de Avaliação Curricular e os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

### QUADRO I – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

CARGO: <b>PROFESSOR TEMPORÁRIO</b>		
REQUISITO		
O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
Requisito – Formação Superior em pedagogia ou área específica para o cargo;	5	5
Especialização	10	10



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



Mestrado	30	30
Doutorado	35	35
<b>Subtotal</b>	<b>90</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	Pontos	Máximo de pontos
Experiência Profissional na função de professor, na rede pública ou privada, desde que exercida nos últimos 10 anos. 1,0 por mês trabalhado e comprovado	1,0 por mês trabalhado	10,0

6.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

6.3 Para confirmar a pontuação recebida e informada no Resultado Final, após os recursos, todos os candidatos deverão apresentar, somente no ato da contratação e quando convocado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

6.3.1 original e cópia ou cópia autenticada do Diploma, da Certidão ou da Declaração de Graduação, da Especialização, do Mestrado e do Doutorado, emitidos pela Instituição de Ensino Superior, conforma consta do QUADRO I.

6.3.2 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

6.3.2.1 INICIATIVA PRIVADA - original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

6.3.2.2 INICIATIVA PÚBLICA – original e cópia ou cópia autenticada da declaração/certidão de tempo de serviço ou cópia e original ou cópia autenticada do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

6.3.2.3 Declaração (original ou cópia autenticada) de tempo de estágio, limitado em 12 meses, informando data de início e fim (se for o caso), em papel timbrado, CNPJ, assinado e carimbado pelo responsável legal.

6.4 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições de Professor.

6.5 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;



**6.6 A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO, PARA CONFIRMAR OS DADOS INFORMADOS PELOS CANDIDATOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, SERÁ FEITA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.**

6.7 Após a análise da documentação, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, entregue pelo candidato, **ELE PODERÁ SER ELIMINADO** nos seguintes casos:

6.7.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

6.7.2 documentação não especificada neste Edital;

6.7.3 outras inconformidades detectadas no ato do recebimento pela Avaliação Curricular;

6.7.4 documentação considerada em desacordo com o Edital.

6.8 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada;

6.9 Quando convocados para a contratação, os candidatos deverão apresentar a documentação, conforme previsto nos itens 2 e 7.3, para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, em envelope lacrado;

6.10 A data, os horários e os locais de entrega da documentação serão divulgados no site da Prefeitura Municipal;

6.11 A entrega deverá ser feita, obrigatoriamente pelo próprio candidato.

6.12 A avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, definidos no Quadro I, no ato da inscrição;

6.13 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica, devidamente comprovada e a experiência profissional;

6.14 O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Número de Inscrição;

6.14.1 Os documentos entregues, em envelope lacrado, deverão obedecer a seguinte ordem: 1) cópia autenticada dos documentos pessoais (CPF e Identidade), 2) cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma ou declaração ou certidão da instituição de ensino (graduação, especialização, mestrado e doutorado), relativos a cursos concluídos, 3)



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



cópia da Experiência Profissional em ordem cronológica, de acordo com o item 6.4 e seus subitens;

## **7 DOS CARGOS:**

### **7.1 Do Cargo: PROFESSOR TEMPORÁRIO**

#### **7.1.1 Das Vagas: 03 (três) VAGAS, conforme divulgadas no anexo I.**

**7.1.2 CADASTRO DE RESERVA – TODOS AQUELES QUE APRESENTAREM O REQUISITO BÁSICO E NÃO FORAM ELIMINADOS DO CERTAME.**

**7.1.3 Nível de Escolaridade:** Formação Superior - Licenciatura em Pedagogia, nos termos da legislação vigente.

**7.1.4 Regime Jurídico Específico:** CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Municipal nº 399/2016;

**7.1.5 Jornada de Trabalho:** Conforme a necessidade e a definição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

**7.1.6** A remuneração será definida de acordo com a carga horária contratada, conforme os valores de nível e referência iniciais constantes da tabela do Anexo II da Lei 345/2011, com redação dada pela Lei 387/2015, e correções posteriores efetivadas por ato do Poder Executivo.

**7.2** A jornada de trabalho poderá ocorrer em dois turnos, durante os períodos matutino e/ou vespertino de acordo com as especificidades e as necessidades das escolas da rede pública da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer na qual o candidato for lotado.

**7.2.1** Lotação – Nas unidades Educacionais Municipais, conforme as vagas definidas no Anexo I.

**7.2.2 Atribuições do Cargo:** são atribuições do cargo de Professor de Nível III, de acordo com o Artigo 204 da Lei nº 13.909/2001 e do Artigo 13 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/1996:

a - participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;

b - elaborar planos curriculares e de ensino;



c - ministrar aulas na educação básica;

d - elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar ou o sistema de ensino estadual;

e - inteirar-se da proposta político-pedagógica do sistema estadual de ensino e interagir com as suas políticas educacionais;

f - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

g - elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

h - zelar pela aprendizagem dos alunos;

i - estabelecer e executar estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;

j - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

k - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

8.1 O resultado da Avaliação Curricular será divulgado em lista em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição, em duas listas: uma geral com todos os candidatos e outra com apenas os candidatos com deficiência, em obediência aos critérios definidos no Quadro I;

8.2 Serão considerados classificados os candidatos que constarem do resultado final até o limite de vagas estabelecido neste edital.

8.3 Serão considerados aprovados e comporão o cadastro reserva os candidatos que excederem o número de vagas.

8.3.1 Os candidatos que não constarem na lista de acordo com o item anterior, nem como classificado ou aprovado, estarão eliminados do certame.

## **9 DAS ELIMINAÇÕES:**

### **9.1 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:**

9.1.1 não concluir a inscrição;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



9.1.2 não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

9.1.3 não comparecer no local, dia e horários estabelecidos na convocação para a conferência da documentação para a contratação;

9.1.4 deixar de apresentar toda a documentação de acordo com o estabelecido neste edital, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis ou conforme divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no ato da convocação;

9.1.5 apresentar documentação incompleta, falsa ou adulterada;

9.1.6 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

9.1.7 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

9.1.8 apresentar originais ou cópias ilegíveis;

9.1.9 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 A classificação final do certame será a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular e serão ordenados em ordem decrescente.

10.2 Estarão aptos à contratação imediata os candidatos que estiverem dentro do número de vagas divulgadas no Quadro I.

10.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

10.3.1 idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

10.3.2 maior pontuação obtida na experiência profissional;

10.3.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.4 A confirmação da classificação do candidato, de acordo com o a divulgação na página da Prefeitura Municipal de Mairipotaba, se dará a partir da análise da documentação entregue após a convocação.

10.5 No resultado final será divulgada a situação do candidato como classificado (dentro do número de vagas) ou aprovado (cadastro de reserva).



10.6 O Resultado Final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado, classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida e o número de inscrição.

10.7 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

**10.8 O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO INTEGRALMENTE DE ACORDO COM ESSE EDITAL SERÁ ELIMINADO DO CERTAME E NÃO SERÁ CONTRATADO PELA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

10.9 O resultado Preliminar final será divulgado no dia 22 de março de 2016, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida conforme critério Quadro I;

10.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br) no dia 29 de março de 2016;

10.11 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados;

10.12 Os candidatos que após o resultado final, de acordo com a pontuação obtida, não forem classificados dentro do número de vagas divulgadas, mas que estejam na condição de aprovados, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação;

10.13 Os candidatos aprovados que comporão o cadastro reserva somente serão contratados de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

## **11 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

11.1 A convocação é fase do certame de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

11.2 O candidato convocado deverá comparecer no local e horários determinados, portando toda a documentação nos termos estabelecidos neste edital.

11.3 O candidato que, convocado para contratação, não se apresentar ou não preencher os requisitos exigidos, será considerado desistente e não será contratado;



11.4 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais;

12.5 Durante a vigência contratual o servidor poderá exercer suas atividades de acordo com o interesse da Administração;

12.6 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso após a divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular;

12.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 08h00min e as 18h00min horas dos dias 23 e 24/03/2016, após as divulgações relativas ao item anterior, apresentando seu recurso de forma escrita via protocolo geral, na sede da Prefeitura Municipal de Mairipotaba;

**12.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente ou fora do prazo previsto no item anterior, serão automaticamente indeferidos;**

12.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final;

12.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

## 13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação imediata;

13.2 A convocação para ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado, após o julgamento dos recursos, no sítio [www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br);

13.3 A convocação para contratação é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e serão divulgadas somente de acordo com o item anterior.

13.4 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

13.4.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



13.4.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador de Exercício da Profissão, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, Exame Médico Admissional, Declaração de não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

13.4.3 não ter mantido com a Administração Pública do Município de Mairipotaba contrato por tempo determinado com prazo igual ou superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 399/2016, art. 1º, salvo se da data da extinção deste NÃO houver transcorrido o período de ATÉ 2 anos;

13.4.4 não se enquadrar nos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 64/1990 de 18.05.1990;

13.4.5 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação;

14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no sítio da Prefeitura Municipal de Mairipotaba ([www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br)) onde será disponibilizado o presente edital;

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios da Prefeitura Municipal de Mairipotaba ([www.mairipotaba.go.gov.br](http://www.mairipotaba.go.gov.br))

14.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



14.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

14.6 A critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá haver remanejamento de candidatos classificados ou aprovados.

14.7 A comissão Especial do Processo Seletivo, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas, poderá lançar novo edital;

14.8 A qualquer momento, se for verificadas informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este edital, pode a comissão do PSS eliminar o candidato por falsidade ideológica;

14.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações;

14.10 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada durante o período de validade do certame, nas unidades responsáveis pela sua conferência.

14.11 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, respeitada a legislação;

14.12 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, mudança de endereço ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivos Simplificado.

**Mairipotaba – GO, 04 de março de 2016.**

**Sinézio Messias Bertolini**  
Presidente da Comissão Especial do PSS

**Fabiana Batista de Menezes**  
Primeira Secretária



## Anexo I

Cargo	Requisitos de provimento	Quantitativo
Professor Temporário (caráter geral)	Licenciatura Plena em pedagogia, comprovada por meio de diploma, certidão ou declaração expedido por instituição regularmente autorizada pelo MEC e demais documentos constantes do item 13.4.2 deste Edital.	02
Professor Temporário (educação física)	Licenciatura Plena em educação física comprovada por meio de diploma, certidão ou declaração expedido por instituição regularmente autorizada pelo MEC e comprovante de inscrição junto ao órgão fiscalizador do exercício da atividade (Conselho Regional) e demais documentos constantes do item 13.4.2 deste Edital	01

Todos os inscritos que atenderem aos requisitos para ocupação do cargo para o qual se inscreveu e que não for classificado dentro do número de vagas abertas para contratação imediata, comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados a qualquer tempo, dentro do prazo de validade do PSS, desde de que haja vacância.



## Anexo II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO BÁSICO

#### Dados Pessoais

Nome do Candidato:		
Sexo: ( ) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	PIS/PASEP:
Nome da Mãe:		
Nome do Pai:		
Endereço:		
N.º	Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Comercial	Telefone Celular:
Área de conhecimento:		
Titulação: ( ) graduação ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado		

#### Documentação

1. Nacionalidade brasileira: ( ) Sim ( ) Não
2. Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: ( ) Sim ( ) Não
3. Quite com as obrigações eleitorais: ( ) Sim ( ) Não
4. Quite com as obrigações militares (masculino): ( ) Sim ( ) Não
5. Cópia legível da carteira de identidade e CPF: ( ) Sim ( ) Não
6. Cópia legível do comprovante de residência: ( ) Sim ( ) Não
7. Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso superior e/ou de maior titulação: ( ) Sim ( ) Não
8. Cópia do *Currículo Vitae* documentado: ( ) Sim ( ) Não

#### Informações Adicionais



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA



1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo.
2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros, mesmo que munidos de procuração com firma reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica , desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

---

Assinatura do Candidato



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE MAIRIOTABA



**PROTOCOLO DE ENTREGA**  
Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

Nome: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Recebedor



## ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO – Edital nº 001/2016

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**À Comissão Organizadora:**

Como candidato à vaga do cargo “Professor Nível I” solicito a revisão: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Justificativa do candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Candidato

Instruções:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2016 – Mairipotaba-GO  
PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE  
RECURSO.

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_.

Recebido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.